



MPV 1039
00008

SENAZO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

SF/21576.33838-41

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 14.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 14 prevê que prescreve em um ano, contado da data de publicação da Medida Provisória, a pretensão contra quaisquer atos relativos ao processamento do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020; do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2020; e do Auxílio Emergencial 2021.

A intenção dessa medida é dificultar o acesso à justiça por parte daqueles que foram prejudicados por erros do Governo e não receberam o que lhes era devido. Por outro lado, não impede que a União move as ações para o seu ressarcimento no caso de pagamentos indevidos, pois a própria MP autoriza a contratação temporária de pessoal pela AGU; ademais, o órgão já conta com uma força de trabalho considerável. Já o trabalhador, que sequer tem recursos para se manter, e que muitas vezes não tem acesso a defensoria pública, não terá meios de exigir o que lhe foi negado.

Assim, dado o caráter antissocial dessa previsão, deve ser suprimido o art. 14.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM
PT-RS